



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(s) presente(s)
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 15.05.96
Retirado em 05.06.96
lei

LEI Nº 215/96, de 15 de maio de 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o Estado do Rio Grande do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, visando a **MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, envolvendo as seguintes Escolas: Estaduais de 1º Grau Incompleto ACHILES PORTO ALEGRE FILHO na localidade de São Miguel, Escola Estadual de 1º Grau Incompleto JOSÉ RODRIGUES CARDOSO na localidade de Água Branca e, Escola Estadual de 1º Grau Incompleto ANTONIO MARQUETTI, na localidade de Santo Antônio do Jacuí.

ART.2º - A Municipalização da Educação de que trata esta Lei, implica no recebimento do patrimônio pertencente ao Estado, obrigando-se o Município em manter, conservar e limpar a rede física existente e pelo desenvolvimento de uma política educacional em todos os aspectos, visando a expansão e implantação do sistema educacional no Município.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 15 de MAIO de 1996.

Registre-se e Publique-se

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Registrado sob n. 215 do Livro 11573º 909 91
Mormaço, 15 de maio de 1996
Ernani